

Custas Cartorárias

Portal do Conhecimento / Legislação / Legislação Seleccionada / Legislação por Assunto

Data da atualização: 11.02.2019

Legislação Estadual	
Legislação	Ementa
<u>Lei Estadual nº 7076, de 09 de outubro de 2015</u>	altera a Lei nº. 3.350, de 29 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as custas judiciais e emolumentos dos serviços notariais e de registros no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.
<u>Lei Estadual nº 6915, de 13 de novembro de 2014</u>	Altera o artigo 31, caput e §§§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº. 3.350, de 29 de dezembro de 1999.
<u>Lei Estadual nº 6490, de 11 de julho de 2013</u>	Introduz alterações na Lei Estadual nº 6.370, de 20 de dezembro de 2012, para o fim de impor limite legal no valor dos emolumentos, visando ao aprimoramento da disciplina legal concernente à cobrança de emolumentos no Estado do Rio de Janeiro.
<u>Lei Estadual nº 6.300, de 23 de julho de 2012</u>	Altera o parágrafo 1º do art. 10 do Decreto-Lei nº 122 de 13/8/1969, do antigo Estado da Guanabara.
<u>Lei Estadual n.º 4.900, de 08 de novembro de 2006</u>	Concede isenção de emolumentos cartorários e de registro a igrejas e templos de qualquer culto.
<u>Lei Estadual n.º 4.846, de 25 de setembro de 2006</u>	Concede isenção de emolumentos cartorários e de registros aos contratos de financiamento habitacional firmados com o instituto nacional do seguro social, e dá outras providências.
<u>Lei Estadual n.º 4.530, de 31 de março de 2005</u>	Altera a redação do artigo 43, inciso V, da Lei estadual nº 3350, de 29 de dezembro de 1999, que trata da disciplina das custas judiciais e emolumentos.

**Lei Estadual n.º 3.350,
de 29 de dezembro de
1999**

Dispõe sobre as custas judiciais e emolumentos dos serviços notariais e de registros no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br